

LIDO EM 24 / 05 / 2021

Presidente



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM

14 / 06 / 2021

Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 016 /2021, de 17 de maio de 2021.

A Comissão de Justiça e Redação

EM 11 / 06 / 2021

Presidente

Comissão de Finanças,
Orçamento, Gestão e Fiscalização

RECONHECE A COMUNIDADE CRUZ DA MENINA
COMO PATRIMONIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO
DE DONA INÊS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhes conferidas pelos artigos 18, 108 e 110 da Lei Orgânica Municipal, submete ao Poder Legislativo municipal o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta lei reconhece a comunidade Cruz da Menina, remanescente de quilombo, certificada pela Fundação Palmares, em 10/04/2008, como patrimônio imaterial do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º. Fica criado o Memorial Cruz da Menina, localizado na Comunidade reconhecida como remanescente de quilombo, no Município de Dona Inês/PB, in memoriam a menina Dulce.

Art. 3º. O Município protegerá as manifestações das culturas que visem o processo civilizatório, inclusive nacional, art. 108 da LOM.

Art. 4º. Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tombados individualmente ou em conjunto portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos da sociedade, art. 110 da LOM, nos quais se incluem:

- I- as formas de expressão;
- II- os modos de criar, fazer e viver;
- III- as criações científicas e tecnológicas;
- IV- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados à manifestação artística e cultural.

Art. 5º. Os registros históricos do Município mostram que no ano de 1.877, faleceu uma criança por nome de Dulce, com sete anos de idade, em decorrência de fome e de sede, o local foi identificado com uma cruz, a partir de então, todo dia 01 de novembro, os populares paravam para rezar na Cruz da Menina.

Câmara Municipal de Dona Inês
Recebido em 17 / 05 / 2021
Presidente

Presidente



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º. Estabelece, o dia 01 de novembro como data de celebração em sufrágio da alma de Dulce, na localidade Cruz da Menina, neste Município.

Art.7º. O Memorial Cruz da Menina será incluído no roteiro de turismo do Município.

Art. 8º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado efetuar as despesas com o projeto de instalação do Memorial Cruz da Menina como forma de apoio a cultura popular no âmbito municipal.

Art. 9º. Autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Departamento Municipal de Cultura, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para cobertura das despesas com a implantação do projeto Memorial Cruz da Menina.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 17 de maio de 2021.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito